

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO E SAÚDE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS: O CASO DE CAMBURY, UBATUBA (SP)

Júlia Dedini Felício¹
Lara Ramos Monteiro Silva²
Marcel Fantin³

1. Introdução

De um processo histórico de resistência, com delimitações territoriais específicas e construção e reconstrução de identidades coletivas, os povos e comunidades tradicionais enfrentam diversos obstáculos para a garantia de seus direitos constitucionais. Ameaçados pelo agronegócio, pela pecuária, mineração, hidrelétricas, rodovias, especulação imobiliária, bem como pela criação de Unidades de Conservação da Natureza, essas comunidades tiveram historicamente seus direitos básicos negados, incluindo aqueles relacionados à saneamento e saúde.

O presente trabalho, portanto, inicia-se com uma reflexão acerca de quem são esses povos; onde estão localizados; dos conflitos históricos atrelados; da vulnerabilidade das categorias identitárias; e dos diversos processos de autoidentificação e mobilização, de forma a trazer a complexidade do estudo para com os povos e comunidades tradicionais do Brasil.

Sequencialmente, são abordados os serviços de saúde e saneamento a partir da identificação de legislações, políticas e planos que estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades, construindo-se, assim, um mapa conceitual, potencial instrumento no suporte às soluções no campo das políticas públicas específicas para os territórios tradicionalmente ocupados.

A partir do estudo de caso de Cambury, localidade do município de Ubatuba-SP, busca-se compreender as especificidades locais, evidenciando-se os entraves decorrentes da relação entre saneamento, saúde, território e cultura, objetivo geral da presente pesquisa.

1.1. Quem são?

Para introduzir uma reflexão acerca de quem são os “povos e comunidades tradicionais” no Brasil é necessário dialogar com as questões relacionadas ao histórico da formulação do conceito, ao território e à cultura, e suas interfaces.

Iniciando com os aspectos relacionados ao território, de forma a trazer a dimensão do por que, como e onde esses povos e comunidades foram se constituindo, Almeida (2008) traz o conceito de "territorialidade específica". Existindo dentro do significado de território nacional, aponta para agrupamentos constituídos no momento atual ou que historicamente se opuseram e resistiram ao modelo agrário exportador apoiado no monopólio da terra, no trabalho escravo e em outras formas de imobilização da força de trabalho. Podem, portanto, ser consideradas como resultantes de diferentes processos sociais e que delimitam terras de pertencimento coletivo.

Essas territorialidades específicas, essas formas de ocupação e uso comum dos recursos naturais, a exemplo dos seringueiros, quilombolas e extrativistas (abordando nesta análise as comunidades tradicionais não indígenas), emergiram pelo conflito e,

¹ Graduanda em Engenharia Ambiental pela EESC/USP.

² Graduanda em Engenharia Ambiental pela EESC/USP.

³ Professor Doutor do IAU/USP.

apesar das mobilizações conseguirem visibilidade, não tinham qualquer reconhecimento legal.

As denominadas “terras tradicionalmente ocupadas”, com suas diferentes formações históricas e variações regionais, foram somente instituídas no texto constitucional de 1988. Contudo, o reconhecimento institucional se deu para aquelas ocupadas por “índios” e por “remanescentes das comunidades dos quilombos”. As ocupadas por outros grupos sociais (extrativistas, caiçaras, quebradeiras de coco) não foram reconhecidas. O processo de reconhecimento da categoria “povos e comunidades tradicionais” é ainda mais recente, vindo a tona no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em 2000.

Na medida que estes grupos começaram a se organizar localmente, “emergindo da invisibilidade em que se encontravam”, aumentava-se a necessidade de delinear a intervenção governamental junto aos mesmos (FILHO, 2014, pg. 2). Em 2007, através do Decreto Federal nº 6040, foi instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Procedeu-se, assim, à definição das principais noções em pauta, quais sejam: ‘povos e comunidades tradicionais’, ‘territórios tradicionais’ e ‘desenvolvimento sustentável’.

Pelas definições da PNPCT, Povos e Comunidades Tradicionais são “*grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição*” (BRASIL, 2007a, artigo 3º, inciso I).

Dentro do conceito estabelecido, 29 categorias são representadas pela Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT): indígenas, quilombolas, povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, caiçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, veredeiros, apanhadoras de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomeranos, catadoras de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos e juventude de povos e comunidades tradicionais. Essas categorias/segmentos remetem às identidades coletivas historicamente construídas.

Abordando as complexidades dos processos de construção dessas identidades, em especial a questão da auto identificação, Almeida (2002) discute o caso de grupos sociais de ascendência indígena que se auto definem como pretos em zonas críticas de conflito. Souza (2015), por sua vez, apresenta os efeitos da relação direta entre as categorias e os benefícios socioterritoriais relacionados, no contexto de sobreposição de terra indígena com reserva extrativista.

Nesses contextos de “confusão classificatória” (ARRUTI, 1997), é fundamental destacar as dificuldades operacionais e interpretativas na identificação desses grupos sociais e os efeitos que a classificação em uma categoria específica produz, principalmente em torno do acesso às políticas territoriais, sociais e econômicas. Conclui-se, portanto, que a resposta de “quem são” os povos e comunidades tradicionais representa ainda uma disputa entre diversos atores sociais provenientes da Academia, da Sociedade Civil e do Estado.

Ciente disso, o presente trabalho utilizará, inicialmente, as categorias instituídas pelo Estado (nas Políticas Nacionais e Legislações), em uma tentativa de atender aos objetivos gerais propostos. Posteriormente, no estudo de caso de Cambury, dar-se-á

enfoque aos “procedimentos de classificação que são construídos pelos próprios sujeitos a partir dos próprios conflitos” (ALMEIDA, 2002, p. 68).

1.2. Onde estão localizados?

As terras indígenas, unidades de conservação e preservação ambiental são apuradas no Censo Agropecuário e registradas no Serviço do Patrimônio da União. As terras das comunidades remanescentes de quilombo, por sua vez, devem ser convertidas, pela titulação definitiva, em imóveis rurais. As terras tradicionalmente ocupadas por extrativistas, caiçaras, quebradeiras de coco babaçu e os outros tipos de uso comum da terra, não se enquadram nessas categorias disponíveis.

Nesse contexto, colocam-se obstáculos, portanto, tanto no plano operacional, quanto no plano jurídico, para o reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas. “Na formação social brasileira, o fator étnico não foi incorporado ao processo de formalização jurídica da estrutura fundiária” (ALMEIDA, 2002, p. 72).

“Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), as Comunidades Tradicionais constituem aproximadamente 5 milhões de brasileiros e ocupam $\frac{1}{4}$ do território nacional” (BRASIL, 2017b). Em relação às comunidades quilombolas, Arruti (2017) ressalta que não há um levantamento oficial definitivo. A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), pertencente atualmente ao Ministério dos Direitos Humanos, estima à existência de 3.900 comunidades, enquanto a Fundação Cultural Palmares (FCP) trabalha com a soma de 2.962 comunidades “certificadas” (até julho de 2017), que, por sua vez, são diferentes dos números de comunidades quilombolas tituladas pelo INCRA, com 168 tituladas e 1.675 em processo de titulação (até junho de 2017).

Podemos estender essa problemática aos demais povos e comunidades tradicionais, com exceção dos povos indígenas, que foram fruto de trabalho específico do IBGE no último Censo Demográfico de 2010. Estes começaram a ser identificados nos primeiros Censos Demográficos, quanto aos quesitos de cor e língua falada. Somente no Censo Demográfico de 1991 que a categoria “indígena” passou a ser introduzida no quesito cor ou raça. Em 2010, a população indígena foi apresentada de maneira mais aprofundada e foram levantados diversos quesitos, introduzindo o pertencimento étnico e aprimorando a língua falada no domicílio e a localização geográfica.

Outro instrumento importante referente ao levantamento de dados territoriais é o Cadastro Ambiental Rural (CAR). De acordo com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), foram incluídos 1.744 cadastros no módulo para Povos e Comunidades Tradicionais, com quase 27 milhões de hectares. O CAR admite 28 segmentos de cadastramento para os PCT, apesar de ainda existirem diversas problemáticas no modo de cadastramento desses territórios (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2017).

Constata-se, portanto, que as respostas para “onde estão localizadas” também não são claras e estão relacionadas à estrutura agrária, ao reconhecimento jurídico dos territórios e por fim, ao modo como são representadas cartograficamente.

2. Políticas e Legislações

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) garante certos direitos relativos aos povos e comunidades tradicionais, assegurando principalmente o reconhecimento de suas culturas e tradições, e aspectos relacionados à demarcação de terras e à questão fundiária no caso de indígenas, quilombolas e beneficiários de Reforma Agrária (em geral ribeirinhos e extrativistas).

Para a legitimação do apossamento das populações tradicionais, pode-se contar também com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação (UC).

As UCs que integram o SNUC dividem-se em dois grandes grupos: as Unidades de Proteção Integral, cujo objetivo básico é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais; e as Unidades de Uso Sustentável, cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto e sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Assim, o Parque Nacional, Estadual ou Municipal é de posse e domínio públicos, sendo permitida a visitação pública e a pesquisa de acordo com as normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo (documento técnico fundamentado nos objetivos gerais da unidade de conservação, que estabelecendo o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade). Pertencentes ao grupo de Unidades de Proteção Integral, não envolvem consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais dentro da unidade.

As Reserva Extrativista (RESEX) e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), Unidades de Uso Sustentável, são de domínio público, com concessão de uso às populações tradicionais, sendo proibida a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

No ato de criação de UCs, o Decreto nº 4.340/ 2002, que regulamenta o SNUC, estabelece a necessidade de se indicar a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, e a população tradicional residente, no caso das Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais (também Unidades de Uso Sustentável). De acordo com o SNUC, as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida deverão ser indenizadas ou compensadas e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados.

Outra conquista para a concretização dos direitos do povos e comunidades tradicionais no Brasil é o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, com o objetivo de assegurar os direitos sociais, econômicos, culturais e territoriais dessas comunidades.

Em 2007, através do Decreto nº 6.040, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) foi criada com o objetivo principal de promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhecendo, fortalecendo e garantindo os seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

A PNPCT estabelece ainda como seus instrumentos de implementação os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos PCT; a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT); os fóruns regionais e locais; e o Plano Plurianual.

Apesar do avanço legal referente à garantia de diversos direitos aos povos e comunidades tradicionais observados nas últimas décadas, tais como o direito à terra, cultura, saúde e qualidade de vida, os conflitos e a violência ainda configuram o cotidiano dessas populações na luta constante pelo reconhecimento e concretização de suas conquistas demandas.

A instabilidade e insegurança da situação dessas populações, que já era grave, se tornou extremamente crítica a partir do golpe de Estado de 2016. Situações como a do massacre de índios em isolamento voluntário no Vale do Javari, extremo oeste do Amazonas; dos cortes de recursos do governo aos órgãos ligados à proteção de comunidades indígenas e à remarcação de terras tradicionais; da possibilidade de adoção do Marco Temporal, que garante a posse do território somente para comunidades que estavam na terra antes de 1988; ou ainda da possibilidade de corte de 50% das verbas destinadas à unidades de conservação em 2018, evidenciam o período político do país de retrocessos e perdas de direitos das camadas populares.

Nesse contexto de vulnerabilidade para as populações tradicionais, a questão da justiça ambiental se mostra central, já que certos empreendimentos conflitam diretamente com populações indígenas, extrativistas, pequenos produtores, e organizações populares que já ocupam historicamente o território, e cujas histórias de vida, de sobrevivência, de reprodução humana e economia se relacionam diretamente com a terra. As demandas por justiça ambiental defendem que as consequências ambientais negativas de obras, políticas e projetos sejam arcadas de maneira justa e igualitária entre toda as camadas da sociedade e não suportadas por certas populações definidas por raça, etnia ou classe social (LEROY, 2011).

A criação de UCs de Proteção Integral, cujo objetivo básico é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, acarreta na geração de conflitos, já que impede o acesso de diversas comunidades tradicionais a seu território e aos recursos naturais necessários à sua reprodução social. “Essa política preservacionista é fonte de conflitos justamente por desprezar as comunidades tradicionais, tornando-se assim forte fonte de injustiças e de racismo ambiental” (PORTO; PACHECO; LEROY, 2013, p. 59). Em alguns casos, a criação de unidades de conservação resulta em reassentamentos forçados, contribuindo para a intensificação dos problemas socioambientais das periferias urbanas e a piora das condições de vida dessas populações, assim como o aumento da extrema pobreza.

A linha conceitual do preservacionismo, abordado na segunda metade do século XIX nos EUA, com a criação do Parque de Yellowstone, em 1872, remete ao paraíso perdido, à beleza da natureza, objetivando a criação de parques destinados à preservação, ou seja, onde o exercício de atividades humanas é proibido. Ainda hoje, disputas ideológicas nesse sentido são constantes no âmbito das políticas públicas, da legislação, e da academia.

Diegues (2001) argumenta que a separação forçada entre a natureza e a cultura tradicional representa a imposição de um “mito moderno” da natureza intocada e intocável, próprio da sociedade urbana e industrial sobre mitos das sociedades tradicionais.

Diante de tal realidade, de ameaças aos direitos básicos constitucionais, somada às complexidades das categorias identitárias e ao não reconhecimento dos territórios, aprofundar-se-á nas questões envolvendo o acesso aos serviços de saneamento e saúde.

3. Saneamento e Saúde

A promoção do saneamento básico, especialmente em áreas vulneráveis, é ação estratégica por uma série de motivos, sendo um dos mais importantes a melhoria das condições de vida da população beneficiada, principalmente relativa à saúde pública. Mais do que um direito reconhecido, a promoção de infraestrutura que permita a segurança no abastecimento de água, coleta de esgoto e adequada disposição de resíduos

sólidos promove a diminuição de exposição da população a fatores de risco sanitário e a vetores de doenças, especialmente as hidricamente veiculadas.

A CF/88 assegura o direito à saúde e ao meio ambiente sadio. Assim, compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a participação na formulação de políticas e na execução de ações de saneamento básico, além da colaboração na proteção do meio ambiente.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais estabelece também a necessidade de se “criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos povos e comunidades tradicionais”. Das políticas específicas, a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (2002), Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2009), e Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (2011) ganham destaque.

A Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/97, assegura a disponibilidade de água com padrões de qualidade adequados e a utilização racional, adequada e integrada dos recursos hídricos. Nela, o Estado deve promover a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e do meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.

Já a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), Lei nº 11.445/07, prevê a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente, através de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais. Os serviços de saneamento devem ser articulados com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida.

A PNSB estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, que dentre seus objetivos, destaca-se a proposição de condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais e às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados.

A PNSB também institui o que conterà o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), que deve tratar especificamente das ações relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas. O Ministério das Cidades é responsável pelos municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento. Já o atendimento a municípios com menos de 50 mil habitantes, áreas rurais, quilombolas e sujeitas a endemias são de responsabilidade da FUNASA.

De forma a constatar o alcance das políticas e dos programas e as áreas mais afetadas, apresenta-se um quadro da situação geral dos serviços de saneamento e saúde, em termos de dados estatísticos, evidenciando o déficit de investimentos, a desigualdade entre regiões e a disparidade do "urbano", "rural", "tradicional" e suas especificidades. Destaca-se, inicialmente, a relação direta entre classe, raça/cor, etnia e origem com o acesso aos serviços de saneamento e saúde.

Diferentes grupos sociais apresentam diferentes situações de saúde e que, para quase todos os tipos de enfermidades, principalmente as parasitoses infecciosas, as pessoas pertencentes às classes sociais menos favorecidas têm menor probabilidade de se manterem saudáveis. A maioria das comunidades tradicionais cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, recebem até R\$ 77,00 mensais.

Como fruto do diálogo com a CNPCT, movimentos sociais e órgãos federais, o CadÚnico passou a realizar a partir de 2010 um cadastramento diferenciado, abordando

alguns Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), classificados quanto à “origem étnica” (indígenas, quilombolas, ciganas e pertencentes às comunidades de terreiro), quanto a “relação com o meio ambiente” (extrativistas, pescadores artesanais e ribeirinhas), quanto a “relação com o meio rural” (assentadas da Reforma Agrária, acampadas rurais, agricultores familiares e beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário) e quanto às “situações conjunturais” (atingidas por empreendimentos de infraestrutura, de presos do sistema carcerário, de catadores de material reciclável e aquelas compostas por pessoas em situação de rua) (BRASIL, 2014).

A identificação desses segmentos tradicionais pelo CadÚnico é fundamental para a visibilidade dessas populações e para a garantia de acesso aos Programas Sociais do Governo Federal, tais como Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida e da Bolsa Verde.

Em relação à população negra, estudos revelam que os negros correspondem a cerca de 65% da população em situação de pobreza e 70% em situação de pobreza extrema. Em 2001, cerca de 32 milhões de negros com renda de até ½ salário mínimo viviam em lugares com características indesejáveis de habitação, como ausência de sistema de saneamento e abastecimento de água, energia elétrica e coleta de lixo (BRASIL, 2010a).

Uma série de enfermidades estão relacionadas à ausência ou às más condições de saneamento básico. Cerca de 65% das internações pelo SUS de crianças com menos de 10 anos são provocadas por males originados da deficiência ou da inexistência de esgoto e água limpa. Essa situação leva anualmente 2,5 mil crianças menores de cinco anos à morte, vítimas de doenças como parasitoses intestinais e diarreias (BRASIL, 2011b, p. 6). “O risco de uma criança preta ou parda morrer antes dos cinco anos por causas infecciosas e parasitárias é 60% maior do que o de uma criança branca” (BRASIL, 2010a, p. 27).

Somando-se a isso, no campo brasileiro são encontrados os maiores índices de mortalidade infantil, de incidência de endemias, de insalubridade e de analfabetismo; e as piores situações de infraestrutura de saneamento. Das famílias cadastradas no CadÚnico pertencentes aos GPTEs, observamos a predominância de povos e comunidades tradicionais no ambiente rural.

Em relação ao abastecimento de água, de acordo com Atlas do Saneamento do IBGE (BRASIL, 2011c), apenas 28% dos domicílios nas áreas rurais estão ligados a redes de abastecimento de água.

Em relação ao esgotamento sanitário, observa-se a concentração dos municípios sem serviço de rede coletora de esgoto nos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Tocantins, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Brasil, 2011c). Os municípios rurais com ligação à rede geral de esgoto são somente 3,1%; que utilizam fossa séptica somam 13,9%; fossa rudimentar, 53,9%; e com “outras formas” de tratamento 29,1% (BRASIL, 2011d). Em relação a disposição de resíduos sólidos, a desigualdade do “rural” e “urbano” permanece (Brasil, 2011c).

Ressalta-se a disparidade regional e a concentração dos serviços na região Sudeste e alguns estados do Nordeste. É importante destacar que apesar da concentração de “todos serviços de saneamento”, os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, na grande região do Nordeste, ainda apresentam índices preocupantes relacionados ao esgotamento sanitário (Brasil, 2011c).

Nesse contexto, a formulação de políticas públicas e a garantia de tecnologias para a promoção do saneamento básico, integradas ao contexto de cada comunidade, se mostra necessária e desafiadora.

4. Estudo de Caso: Cambury, Ubatuba (SP)

Considerando a complexidade das questões colocadas e o “risco de se proceder a generalizações sem o conhecimento mais detido de situações localizadas” (ALMEIDA, 2002, p. 73), proceder-se-á ao estudo de caso de Cambury, Ubatuba (SP).

Para o estudo de caso de Cambury, três materiais de pesquisa foram utilizados: literatura acadêmica sobre o tema, com foco especial nos trabalhos (MANSANO, 1998; SIMÕES, 2010; GALLO, 2012); documentos produzidos pelo Estado de São Paulo, pelo município de Ubatuba, pelo Parque Estadual da Serra do Mar e Parque Nacional da Serra da Bocaina; e reflexões e dados de campo, fruto do projeto de pesquisa “Representações Cartográficas no Município de Ubatuba (SP): da Invisibilidade à Valorização das Práticas e Saberes dos Povos e Comunidades Tradicionais” (FANTIN, F; RAMOS, L, 2017), experiência de Cartografia Social realizada em Cambury em 2017.

No Estado de São Paulo, a Zona Costeira apresenta uma extensão de 700 km e uma área de cerca de 27.000 km², incluindo 36 municípios e abrigando a maior parte da Mata Atlântica existente no Estado.

De acordo com as características socioambientais, a zona costeira paulista foi dividida em quatro setores: Litoral Norte, Baixada Santista, Complexo Estuarino-Lagunar de Iguape-Cananéia e Vale do Ribeira. O Litoral Norte do Estado de São Paulo abrange quatro municípios: Ubatuba, São Sebastião, Caraguatatuba e Ilhabela; e apresenta um grande número de comunidades tradicionais devido ao histórico da região.

O Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), responsável pela identificação e regularização fundiária das comunidades quilombolas no Estado, apresenta um total de 33 comunidades reconhecidas e cerca de 1,4 mil famílias quilombolas em 12 municípios paulistas. Do Litoral Norte, Ubatuba apresenta três reconhecidas e uma (já reconhecida pela Fundação Palmares em 2005) em processo de formalização.

Cambury pertence ao Município de Ubatuba, no Litoral Norte do Estado de São Paulo e está situado integralmente no interior do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) – Núcleo Picinguaba e parcialmente no interior do Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB).

Localizada ao extremo norte de Ubatuba, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro, Cambury se apresenta como um bairro rural, com 467 hectares. “Distribuídas entre uma pequena planície e terrenos íngremes, suas instalações predominam ao longo da estrada de acesso e do rio principal do bairro, e na praia” (GALLO, 2012, p. 25). Sendo o “último bairro” do Município de Ubatuba, com estrada de difícil acesso e condições gerais de infraestrutura precárias, resiste às proibições da legislação ambiental e à indefinição territorial. Englobando 40 famílias e cerca de 300 pessoas, teve seu processo de ocupação iniciado há mais de 150 anos (SÃO PAULO, 2002, p. 32).

Para iniciar a contextualização de “quem são” os moradores e moradoras de Cambury é necessário partir do histórico de ocupação do território, atrelado aos ciclos econômicos e aos aspectos geográficos, e dos processos de identificação que foram se consolidando. Os processo tem início nos séculos XI e XII, com a ocupação inicial do Litoral Norte paulista por grupos indígenas tupi - guaranis. No século XVII, o ciclo da cana-de-açúcar passa a moldar o território. A partir da segunda metade do século XVII, a exploração do ouro de Minas Gerais passa a influenciar o Sudeste brasileiro, com muitos negros escravizados indo trabalhar na mineração.

No século XIX o ciclo cafeeiro apresentou seus melhores resultados para o litoral, mesmo tendo indícios de atividades no ano de 1708. Cerqueira (1966) relata que as maiores plantações de café do litoral norte paulista situavam-se ao lado de Ubatuba e

Caraguatatuba, em grandes fazendas que funcionavam com mão de obra escravizada. Das fazendas do município de Ubatuba, o autor relata o nome de três: Fazenda Cambory de Manuel de Oliveira Santos, natural de Ubatuba; Fazenda Picinguaba de Maria Alves de Paiva, natural do Rio de Janeiro; e a Fazenda São Pedro de Âncantara, em Brakamenrinduba. Tendo como maiores produtores os imigrantes, estes detinham mais posses. Entretanto, em torno de 1850, com a chegada do café do Vale do Paraíba, o cultivo do litoral começou a cair (MANSANO, 1998).

Dado o contexto da Fazenda Cambory, a qual processava o açúcar e a aguardente de cana com mão de obra escravizada, apresenta-se a primeira versão do que poderia ser a origem dos primeiros moradores de Cambury. No início do século XIX, com a crise da indústria açucareira, o proprietário veio a abandonar as terras, onde os ex-escravos se estabeleceram, formando um pequeno aglomerado de famílias.

A segunda versão diz respeito a um grupo de escravos fugidos da região de Paraty (RJ): "*A Josefa foi uma escrava saída da tribo de Paraty, que saiu fugida junto com seu bando. Eles vinham pescar aqui na praia, tirar marisco das pedras. Foi na época da escravidão*" (Depoimento de Fernando Soares, morador local, in: Mansano, 1998, p. 50).

Ambas as versões, portanto, comprovam a presença de núcleos de negros escravizados na ocupação inicial do bairro, datando cerca de cento e cinquenta anos. Além desses núcleos, a chegada de descendentes de índios e famílias "caiçaras" (ITESP, 2002), foi dando continuidade à composição populacional. A identidade atribuída ao bairro, entretanto, por ITESP (2002), Simões (2022), Mansano (1998) e Silva (2000) é "caiçara", e para Gallo (2012) é "caiçaras e/ou quilombolas", onde todos utilizam o termo "comunidade tradicional".

Partindo dos processos de autoidentificação, evidencia-se, contudo, que os termos "comunidade", "tradicional" e "quilombola" são recentes.

Em relação à "comunidade", a expressão surge na década de 80 (MANSANO, 1998). Como conta um morador local: "*Com a chegada do Parque nós passamos a chama também comunidade. A comunidade não era antes comunidade. Esse nome a gente começou a usar assim pra se defender do Parque... nós se tornamos comunidade tradicional [risadas]. Antes a gente era o Cambury, as famílias* (In: MANSANO, 1998, p. 41).

Em um "movimento de reconstrução coletiva de identidades" (COSTA, RODRIGUES e GUIMARÃES, 2011), onde as "categorias de fora" precisaram ser mais evidenciadas na busca da garantia dos direitos básicos do que as "categorias de dentro" (Cambury, as famílias) (MANSANO, 1998), Cambury começa a se fortalecer como comunidade tradicional.

Dado o processo inicial de formação de Cambury, continua-se com o histórico dos principais conflitos socioambientais, associados às representações cartográficas oficiais. Com isso objetiva-se evidenciar a invisibilidade construída do território e da população.

Como Euclides (2012) ressalta, a dominação do espaço nas representações cartográficas está nos silêncios. Esses silêncios foram agravados nas décadas de 60 e 70, marcadas pelo incentivo ao "progresso", concretizado na Rodovia Rio-Santos (BR-101), aliada ao Projeto Turis, e na "chegada do meio ambiente", a partir da criação de Unidades de Conservação, como o Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB) e Parque Estadual da Serra do Mar (PESM).

Projetada sob uma visão de interligação nacional, com objetivos iniciais de escoamento da produção industrial e intercâmbio entre portos, a Rodovia Rio-Santos, parte da rodovia BR-101, foi iniciada em 1975. Com consequências diretas e indiretas

sobre a região, a valorização imobiliária, a luta pela posse da terra e os impactos nas comunidades locais ganham destaque.

Enquanto a construção da BR-101 no início da década de 70, inter cruzando um dos poucos remanescentes contínuos de Mata Atlântica do país, teve como objetivo “desenvolver” a região, no final da mesma década, o governo Estadual decide “preservá-la contra quaisquer ações que a desvirtue” (MANSANO, 1998, p. 159).

O novo contexto que se colocava para com territórios tradicionalmente ocupados sobrepostos por UCs, portanto, era de disputa territorial, relacionada à gestão dos recursos naturais. No contexto da criação do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM), Raimundo (2008) destaca que o Parque foi delimitado em apenas dois dias e com o apoio de fotografias aéreas de 1962 e 1973, tendo a população local ficado à margem das discussões da criação.

Cambury, portanto, resistia frente a um contexto de “ilegalidade” perante a legislação ambiental, frente a não garantia de território e ao aumento da especulação imobiliária. Era fundamental, portanto, a organização interna da comunidade e a articulação e cumprimento de responsabilidades dos atores sociais externos.

Iniciando pelos caminhos adotados em relação à gestão territorial, com a promulgação da CF/88, a possibilidade de titulação definitiva das terras para remanescentes de quilombo aparece estrategicamente para parte da população. Para Costa, Rodrigues e Guimarães (2011, p. 7), essas populações tradicionais “precisam passar por um processo de reivindicação de seus direitos através da busca pelo reconhecimento de identidades coletivas para ascensão aos direitos políticos instituídos pela constituição de 1988”.

Essa titulação, contudo, dependia primeiramente do consenso da comunidade entorno da autoidentificação como remanescentes de quilombo. A necessidade desse consenso trouxe conflitos, promovendo uma separação interna no bairro, conforme apontado por Silva (2004).

Em 2002, o ITESP publicou o Relatório Técnico-Científico, reconhecendo parte de Cambury como a “Comunidade de Remanescente de Quilombo de Camburi”. Em 2006, a Fundação Cultural Palmares emitiu a certidão de autorreconhecimento do quilombo. Dado o cumprimento dessas etapas, em 2008, o INCRA publicou o Relatório Técnico de Delimitação e Identificação (RTDI) e o mapa referente ao território quilombola. Todo esse processo é regulamentado pelo Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003.

Contudo, apesar do reconhecimento do ITESP, da Fundação Cultural Palmares e do INCRA, 13 anos depois o processo se encontra parado na Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal da AGU (Advocacia Geral da União), devido às áreas sobrepostas, tanto privadas quanto públicas. Para além disso, grande parte das terras do PESH - Núcleo Picinguaba pertence a particulares. As terras de Cambury são objeto de ações discriminatórias contra duas famílias que se dizem proprietárias e em 2014 foi suspenso pelo Ministério Público Federal o pedido de reintegração de posse movido pelos particulares.

Em paralelo às discussões da gestão territorial de Cambury, discutiam-se também as propostas para a gestão ambiental da área. A discussão tornou-se mais intensa em 2000, com a criação do SNUC, onde o PESH e o PNSB foram categorizados como Unidades de Proteção Integral, reforçando os impedimentos já colocados referentes às atividades tradicionais.

No âmbito do PESH, o instrumento proposto para regularizar as atividades, em dezembro de 2004, foi o Plano de Uso Tradicional (PUT). Contendo o micro zoneamento de Cambury, regulamentou algumas áreas, categorizadas em acessos, apoio à pesca e

lazer, uso público e institucional, uso residencial caiçara e quilombola, subsistência e uso sustentável de recursos florestais, uso sustentável de recursos florestais e proteção permanente. A partir do PUT, novas medidas de gestão foram sendo pensadas e consolidadas no Plano de Manejo do PESH, de 2006. Foi estabelecido que as áreas ocupadas no interior do PESH – Núcleo Picinguaba estariam enquadradas em duas zonas: Ocupação Temporária (ZOT) e Histórico-Cultural Antropológica (ZHCA).

As ZHCA caracterizam-se por territórios ocupados por residentes com estatuto jurídico de tradicionais, nos quais foi estabelecida a possibilidade de permanência dos mesmos, sob determinados regimes de uso do território e dos recursos, apresentando peculiaridades socioculturais. Observa-se que a demarcação das áreas na Zona Histórico Cultural Antropológica é um avanço para a visibilidade e legitimidade dos territórios tradicionalmente ocupados. Em relação aos objetivos previstos desta Zona, destaca-se o fortalecimento das comunidades e o estabelecimento de diretrizes específicas para compatibilizar os objetivos de conservação do Parque e o modo vida tradicional (SIMÕES, 2010). Contudo, colocam-se questionamentos acerca do processo participativo de construção do zoneamento

No âmbito do PNSB, nenhuma medida de gestão especial foi tomada. Apesar de cerca de 70% de Cambury estar sobreposto ao Parque, o território foi demarcado dentro da “Zona de Uso Extensivo”, caracterizada em sua maior parte por “ecossistemas naturais conservados” que tem como objetivos gerais a “contemplanção, observação, exploração dos sentidos (ouvir, tocar, ver), atividades físicas, produção de arte através da paisagem, pesquisa científica e atividades educacionais” (BRASIL, 2001).

Abirached (2011) comenta a importância do fato do direito territorial e socioambiental estar previsto nos instrumentos, já que é também com base neles que as comunidades poderão reivindicar os seus direitos básicos, cobrando a inserção de seus territórios em zoneamentos adequados e os serviços de saneamento e saúde.

5. A questão da saúde e saneamento em Cambury

A partir da revisão bibliográfica das Legislações e Políticas Nacionais, observa-se que as lacunas nacionais acabam refletindo nos planos e programas estaduais e municipais. Dentre as competências estaduais, destaca-se o Plano Estadual de Saúde do Estado de São Paulo de 2016-2019, que estabelece como ação prioritária o desenvolvimento de programas para “segmentos específicos da população”, como a “indígena” e a “negra”.

O Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, localidade que engloba 30 comunidades tradicionais (“caiçaras”, “quilombolas” e “indígenas”), não menciona ações e estratégias para tais segmentos e traz a necessidade de sistemas convencionais e alternativos para as “comunidades rurais” e “isoladas”.

Observou-se que o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de 2007, plano central no estabelecimento de metas, ações e investimentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e disposição de resíduos sólidos para o município em sua totalidade, não apresenta diagnóstico das 10 comunidades tradicionais existentes (indígenas, caiçaras e quilombolas), supondo a inclusão destas nos “núcleos habitacionais isolados”. As alternativas propostas são bem genéricas e não consideram as especificidades de cada comunidade e localidade.

Diretamente relacionado aos serviços de saneamento básico, a Política Nacional de Resíduos Sólidos não apresenta nenhum princípio e diretriz para os territórios tradicionais, nem mesmo para comunidades rurais em geral. Essa lacuna é preocupante, pois os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são orientados a partir

dessa Política. Como pôde ser observado no Plano Municipal de Ubatuba, a única estratégia adotada é a instalação de caçambas nos “bairros mais distantes”.

De maneira geral, portanto, observa-se uma variação na visibilidade dos segmentos tradicionais nas políticas e instrumentos abordados. Essa variação, ao supor muitas vezes que os territórios tradicionais são “bairros distantes” e “isolados”, acaba não especificando os aspectos socioambientais e os obstáculos territoriais intrínsecos, levando a planejamentos genéricos. Como foram constatados a partir do estudo de caso de Cambury, esses aspectos têm influências diretas na concretização das diretrizes e ações nacionais, estaduais e municipais.

A questão dos núcleos habitacionais dispersos se mostra como um grande obstáculo para a garantia dos serviços de saneamento. Um aspecto relevante é que a SABESP condiciona o atendimento de núcleos isolados irregulares, à suas regularizações fundiárias e urbanísticas. Enfatiza-se que as comunidades quilombolas Cazanga (Sertão de Itamambuca) e Cambury, e a comunidade caiçara de Ubatumirim, estão classificadas como “núcleos irregulares” pela Prefeitura de Ubatuba.

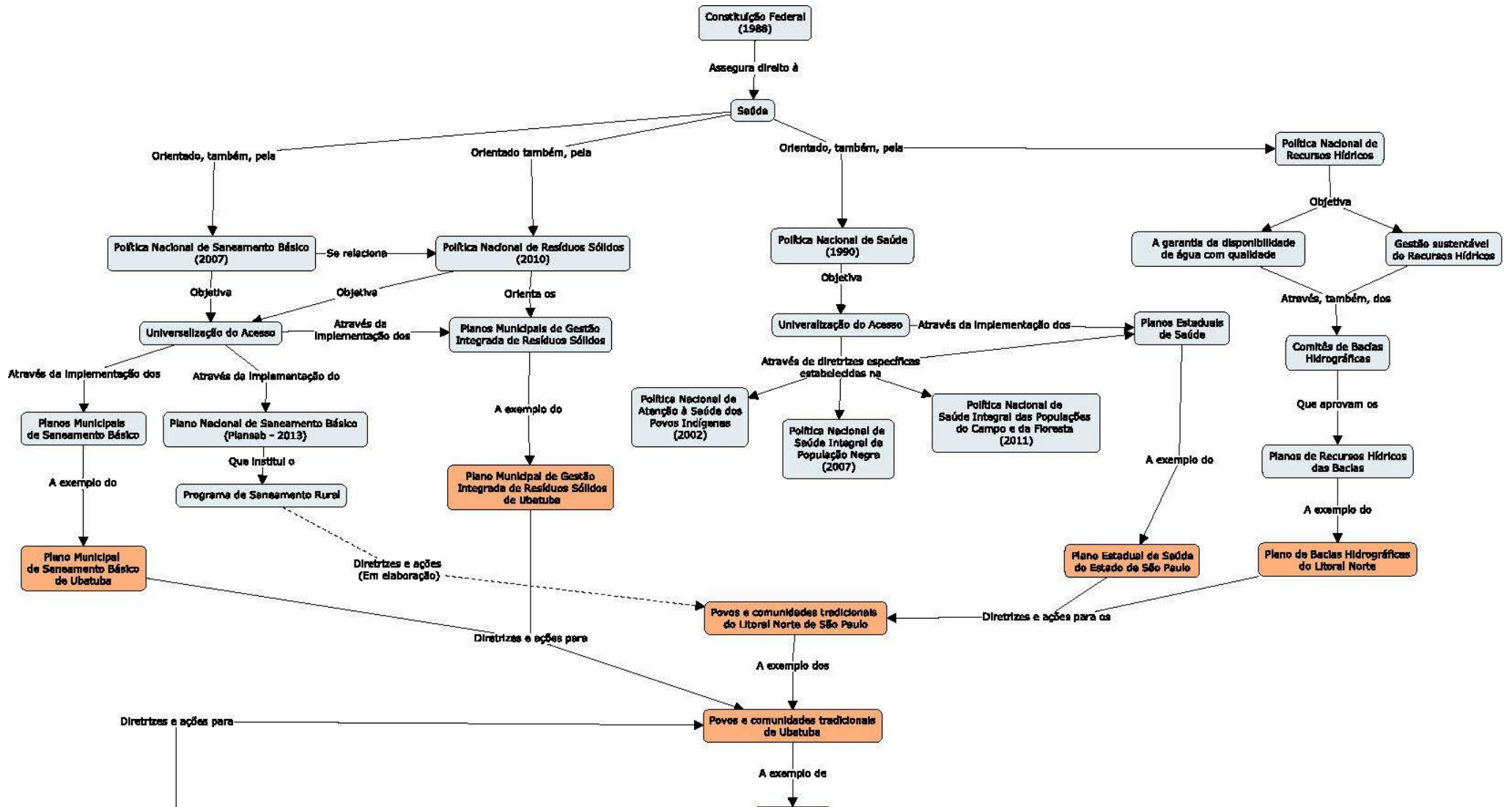
Nesses contextos, onde a “ilegalidade” da ocupação e a ausência da regularização fundiária impedem aos prestadores ofertar os serviços, ressalta-se a importância da articulação entre os órgãos responsáveis (prefeituras, Estados, secretarias envolvidas, operadores, Ministério Público, gestores das Unidades de Conservação) de forma a buscar soluções.

No caso da população de Cambury, até o ano de 2000, não tinha sido abordada em nenhum levantamento acerca das condições de infraestrutura básica e saneamento. É somente a partir de 2000, quando ocorre um surto de hepatite, que as precárias condições de vida da comunidade e a inexistência de um sistema de saneamento básico provocam uma maior mobilização das autoridades. Um estudo elaborado pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, em 2001, evidenciou alta prevalência de parasitoses intestinais, com 76,9% entre a população de 2 a 14 anos, e 50,5% entre a população acima de 15 anos (SIMÕES et al, 2006). A partir de medidas emergenciais e pontuais, protagonizadas pelo Núcleo Picinguaba do PESM, organizações não-governamentais e associações de moradores, é que os serviços de esgotamento sanitário passaram a englobar o território.

Destaca-se que as discussões e estudos acerca da implementação de sistemas de saneamento básico adequados aos territórios tradicionais tem crescido nos últimos anos, visto que não há somente um modelo de saneamento que atenda às características locais e dessas populações, de maneira eficiente e satisfatória. Reforça-se que a questão não é propor ou refletir sobre qual seria este único modelo, mas sim inserir a técnica no contexto e propor diferentes modelos para diferentes realidades.

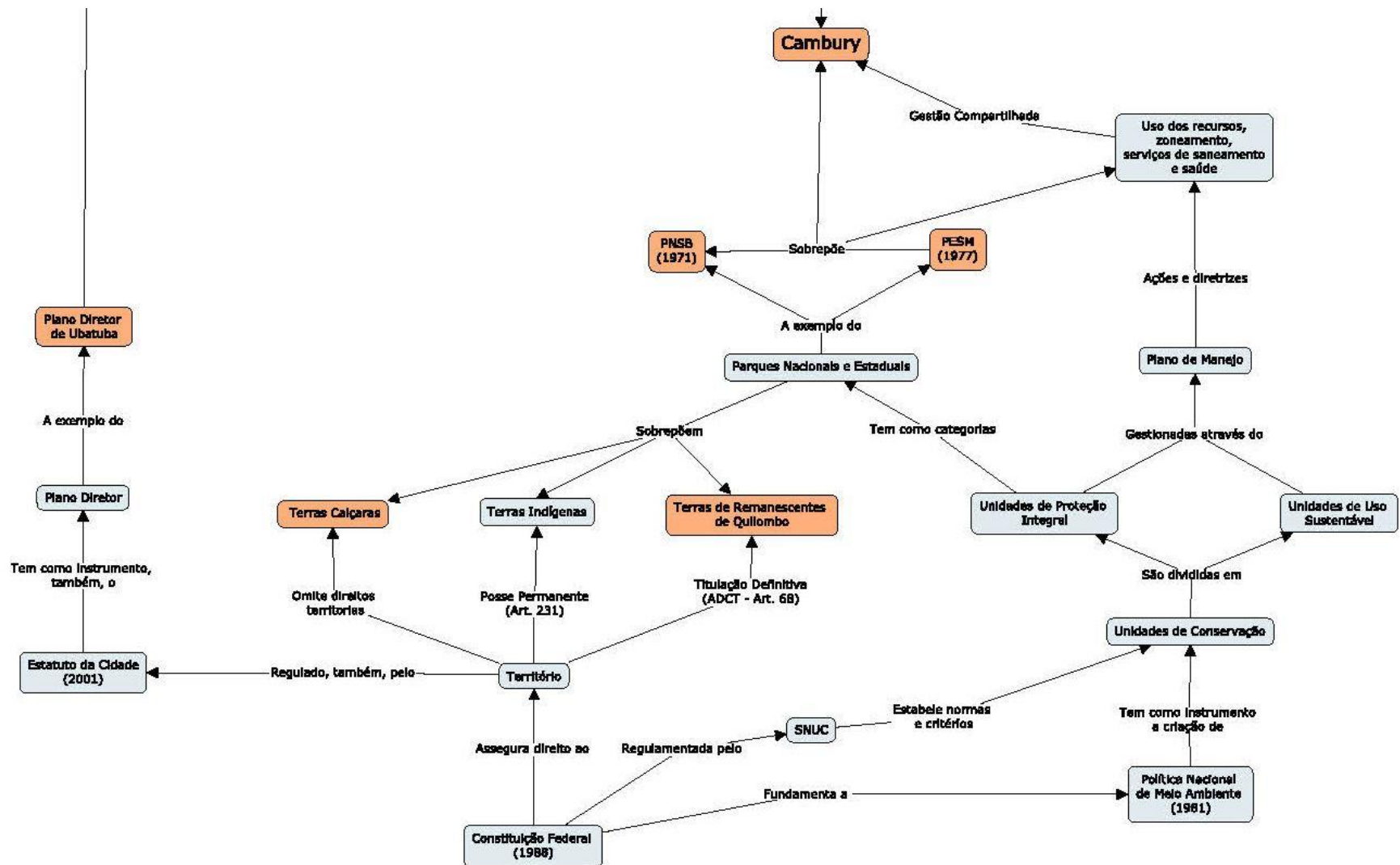
De forma, portanto, a evidenciar as relações entre saúde, saneamento, cultura e território, elaborou-se um Mapa Conceitual, adaptado de CARVALHO (2016), instrumento proposto para facilitar a identificação dos entraves e a relação entre os diversos aspectos já discutidos (figura 1).

Figura 1 – Mapa conceitual (a)



Fonte: Lara Ramos e Júlia Dedini, 2017.

Figura 1 – Mapa conceitual (b)



Fonte: Lara Ramos e Júlia Dedini, 2017.

De início, os direitos constitucionais estão indicados em azul mais forte (Saúde, Território e Meio Ambiente Sadio). As políticas, programas e planos relacionados à Saúde, estão em azul claro; somente aquelas relacionadas ao Estado de São Paulo, Litoral Norte e Município de Ubatuba estão em laranja (Estudo de Caso). Os aspectos relacionados ao Meio Ambiente Sadio e ao Território estão em verde claro, abordando o contexto maior dos territórios “indígenas”, “de remanescentes de quilombo” e “caiçaras” sobrepostos por Unidades de Conservação. Os relacionados ao caso específico de Cambury estão também sinalizados em laranja (Estudo de Caso).

Aprofundar-se-á, portanto, nas linhas tracejadas, que indicam os principais entraves para a prestação continuada dos serviços de saneamento, decorrentes da relação entre território e cultura: **a sobreposição dos Parques**, dado que a **gestão compartilhada** ainda se mostra frágil, com lacunas nos espaços participativos; a **indefinição territorial** imposta e intensificada pelo atual cenário nacional; e os **instrumentos de gestão municipal** (Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos), onde não há menção dos territórios tradicionais de Ubatuba, com diretrizes e ações genéricas. Por fim, em uma tentativa de inserir o papel da Universidade nesse contexto, abordar-se-á as responsabilidades inerentes da Pesquisa, Ensino e Extensão.

Iniciando pela sobreposição dos Parques, dado o contexto específico de sobreposição do Parque Estadual da Serra do Mar e do Parque Nacional da Serra da Bocaina com o território de Cambury, é fundamental a participação dos gestores dos Parques na garantia dos serviços de saneamento e saúde, assim como do uso dos recursos naturais, através de diretrizes e ações propostas pelos Planos de Manejo e da gestão compartilhada entre os agentes municipais e as comunidades envolvidas.

Em relação aos Planos de Manejo, observou-se que somente o do PESH apresenta medidas especiais de gestão, como as Zona Histórico-Cultural Antropológica e o Plano de Uso Tradicional. Contudo, é importante refletir sobre os processos de construção desses instrumentos e os resultados finais, levando em consideração principalmente os espaços de discussão, nos seus aspectos de acesso à informação, linguagem e assimetria de poder.

Somam-se ainda os agentes municipais responsáveis pelos serviços de saneamento básico, que, de forma integrada, deveriam garantir esses serviços. A gestão compartilhada entre todos os envolvidos, em especial com a participação ativa da população, se mostra ainda como um grande desafio.

A indefinição territorial de Cambury, consequência também da invisibilidade construída do território tradicional, da sobreposição dos Parques e dos obstáculos frente ao cenário nacional, submete os caiçaras e quilombolas a uma situação constante de vulnerabilidade, da lentidão nos serviços de saneamento, saúde e infraestrutura básica às pressões externas.

Além dos interesses de cada Parque, com destaque para o Parque Nacional da Serra da Bocaina que quer expandir os serviços de turismo, as terras de Cambury são de interesses de particulares, estes que já entraram com o pedido de reintegração de posse, suspenso em 2014 pelo Ministério Público Federal.

Nesse contexto de disputa, o processo de titulação do Quilombo, aberto há 13 anos, tende a permanecer sem conclusão frente ao **cenário nacional atual**. Mais de 1.500 processos de terras quilombolas estão em aberto no INCRA, e destes, quase 500 há mais de 10 anos. Somando-se a isso, o **orçamento** do órgão para encaminhar esses processos vem sendo reduzido a cada ano (orçamento para a titulação cai mais de 97% em 5 anos) (TERRA DE DIREITOS, 2018).

Em relação aos instrumentos (Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos), como já abordado, os “núcleos habitacionais isolados” e “bairros mais distantes”, supondo que englobam as comunidades tradicionais, ficam submetidos às atuações pontuais.

Para o enquadramento das comunidades tradicionais nas metas, ações e investimentos do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Ubatuba, que englobam os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem prestados pela SABESP, assim como do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que englobam os serviços de coleta, tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos a serem prestados pelo Município, é fundamental a construção de um diagnóstico participativo. Garantindo o planejamento a curto, médio e longo prazo, minimizaria as medidas pontuais e emergenciais.

Assim, para a construção desse diagnóstico específico de cada comunidade, uma ferramenta que se mostra adequada é a Cartografia Social, pois possibilita a representação do território sob a perspectiva local. Nesse contexto de visibilidade territorial, é necessária também a análise da viabilidade das tecnologias de saneamento básico, considerando as particularidades geográficas, econômicas e socioculturais. Como soluções de fácil implementação, manutenção e baixo custo, as tecnologias sociais se destacam, principalmente por buscarem o planejamento e a execução através da metodologia participativa.

E por fim, referente ao papel das Universidades, em consonância com as diretrizes específicas estabelecidas nas Políticas Nacionais de Saúde dos Povos Indígenas, da População Negra e das Populações do Campo e da Floresta, a extensão universitária para com o contexto dos povos e comunidades tradicionais deve ter como base a Educação Popular “na perspectiva de promover a integração de saberes e práticas” (BRASIL, 2013b).

Em relação à produção científica, essas Políticas indicam que as instituições de ensino e pesquisa devem ser estimuladas a produzir conhecimentos e tecnologias adequadas para a solução dos problemas de interesse das comunidades, respeitando e reconhecendo os saberes e práticas populares (BRASIL, 2002a, 2010a, 2013b). Soma-se também, o “fomento e desenvolvimento de pesquisas e projetos de extensão voltados à saúde das populações do campo e da floresta” (BRASIL, 2013b).

Coloca-se, ainda, a necessidade urgente da consolidação e ampliação de programas especiais que garantam o acesso e a permanência na Universidade, da população autodeclarada preta, parda e indígena, assegurando o comprometimento da Instituição no oferecimento de seus serviços públicos a todos, independente das questões étnico-raciais, culturais e de classe (BRASIL, 2010a).

Conclusão

Partindo da revisão bibliográfica das Políticas Nacionais de Saneamento Básico, de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Recursos Hídricos, constatou-se, com exceção das Políticas específicas de Saúde da População Negra, dos Povos Indígenas e das Populações do Campo e da Floresta, lacunas frente às especificidades sociais, culturais, ambientais e territoriais, inerentes aos territórios tradicionalmente ocupados. Essas lacunas nacionais, atreladas também aos desafios operacionais da identificação, do reconhecimento e cadastramento territorial, acabam refletindo nos planos e programas municipais.

A exemplo do Município de Ubatuba, localizado no Litoral Norte do Estado de São Paulo, observou-se que especialmente o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, planos centrais no estabelecimento de metas, ações e investimentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e disposição de resíduos sólidos para o município em sua totalidade, não apresentam diagnóstico das 10 comunidades tradicionais presentes, propondo alternativas genéricas para os núcleos habitacionais dispersos e bairros mais distantes.

Nesse contexto, a população de Cambury, que se fortaleceu como comunidade tradicional frente aos conflitos históricos e socioambientais, até o ano de 2000, não tinha sido abordada em nenhum levantamento acerca das condições de infraestrutura básica e saneamento. Em 2001, constatou-se elevados índices de parasitoses intestinais e hepatite, doenças de veiculação hídrica. Como medidas de emergência e pontuais, protagonizadas pelo Núcleo Picinguaba do PESM, organizações não-governamentais e associações de moradores, serviços de esgotamento sanitário passaram a englobar o território.

De forma, portanto, a possibilitar a visibilidade dos territórios tradicionais, assim como indicar as demandas específicas de cada localidade, propõe-se a Cartografia Social. No âmbito do saneamento, ressaltam-se as tecnologias sociais. Complementando os instrumentos nesses dois aspectos, diretrizes e ações específicas poderiam ser pensadas a curto, médio e longo prazo, junto ao Município e a SABESP.

Contudo, para além das mudanças necessárias no âmbito legislativo, constatou-se que os entraves para a garantia dos serviços de saneamento e saúde também são decorrentes do contexto socioambiental e territorial em que a comunidade está inserida. De um contexto de sobreposição com duas Unidades de Conservação e com terras particulares, os desafios frente a uma gestão compartilhada participativa e a indefinição territorial são enormes.

As problemáticas acerca da indefinição territorial, como a titulação do Quilombo de Cambury, processo em aberto há 13 anos, se estendem aos demais povos e comunidades tradicionais no Brasil. Além dos obstáculos evidenciados em Cambury, as concretizações dessas demarcações, reconhecimentos e titulações são ameaçadas pelo próprio Estado, atendendo interesses do agronegócio, pecuária, mineração, hidrelétricas, rodovias, e setor imobiliário.

As disputas recorrentes, apesar dos reconhecimentos nacionais e internacionais do direito ao território, agravam, principalmente, a violência no campo, colocando as comunidades em uma situação constante de vulnerabilidade, ameaçando a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral, econômica e o acesso a políticas públicas, como aquelas de saneamento e saúde. A regularização fundiária, portanto, se mostra essencial para a garantia dos direitos constitucionais, devendo ser concretizada para todos os segmentos tradicionais, assegurando assim a diversidade sociocultural do Brasil.

Referências

ABIRACHED, Carlos Felipe de Andrade. **Ordenamento Territorial e Áreas Protegidas: conflitos entre instrumentos e direitos de populações tradicionais de Ubatuba – Paraty. Dissertação de Mestrado.** Centro de Desenvolvimento Sustentável. UNB. Brasília, 2011.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. “Os quilombos e as novas etnias”, in E. O’Dwyer (dir.), *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.

_____. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas.** 2ª ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

ARRUTI, José Maurício. **A emergência dos "remanescentes": notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas.** Mana vol.3 n.2 Rio de Janeiro, Oct 1997. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93131997000200001> Acesso em 20 set. 2017.

____. **Conceitos, normas e números: uma introdução à educação quilombola.** Revista Contemporânea de Educação, vol. 12, n. 23, jan/abr de 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/download/3454/7619>>. Acesso em: 30 set. 2017.

____. **Políticas Públicas para quilombos: terra, saúde e educação.** In: Marilene de Paula e Rosana Heringer. Caminhos Convergentes: Estado e Sociedade na Superação das desigualdades Raciais no Brasil. Ed. 1, Vol. 1. Rio de Janeiro: Fundação Henrich Boll, Action Aid. 2009.

____. **Sobre Políticas de Reconhecimento e Sobreposições Territoriais.** Revista do Centro de Estudos Rurais – UNICAMP. Setembro de 2013. São Paulo. V. 7, n2. Disponível em: <<https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/download/1880/1360>>. Acesso em: 30 set. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Diferenciado. **Diversidade no Cadastro Único - Respeitar e Incluir.** -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2014.

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política do SUS /** Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010a.

____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.** 2ª Edição – Brasília, DF: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002a. 40 p. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf> Acesso em 15 set. 2017.

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta.** 1. ed.; 1. reimp. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2013b.

____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. FUNASA. **Boletim Informativo - Publicação da Fundação Nacional de Saúde** Edição nº 10. Dezembro 2011b. Disponível em <http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/blt_san_rural.pdf>. Acesso em: 25 set. 2017.

____. Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE. **Base de informações do Censo Demográfico 2010: Resultados do Universo por setor censitário.** Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Centro de Documentação e Disseminação de Informações. Rio de Janeiro, RJ. 2011d.

____. Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE. **Atlas do saneamento.** Diretoria de Geociências. 2011c. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=253096>>. Acesso em: 26 set. 2017.

___Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 fev. 2007a. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 25 set. 2017.

____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. SEPPIR. **Comunidades Tradicionais - O que são**. 2017b. Disponível em: <www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais>. Acesso em: 25 set. 2017.

CARVALHO, Gabriela de Souza. **Identificação e Análise dos Elementos Essenciais da Rede Institucional de Suporte à Promoção do Saneamento Básico nos Assentamentos Rurais**: Estudo de Caso do Projeto de Assentamento Comunidade Agrária Nova São Carlos (São Carlos – SP). Monografia (Graduação em Engenharia Ambiental) – Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo. São Carlos, SP. 2016.

COSTA, RODRIGUES e GUIMARÃES. **Comunidades Tradicionais: sujeitos de direito entre o desenvolvimento e a sustentabilidade**. IPEA. Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos. 2011. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area1/area1-artigo13.pdf>> Acesso em 28 set. 2017.

DEDINI, J; RAMOS, L. **Saúde e Saneamento em Comunidades Tradicionais e os Aspectos Socioambientais Relacionados: Estudo de Caso de Cambury, Ubatuba (SP)**. 2017. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Ambiental) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2017.

DIEGUES, A. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. 3ª Edição. São Paulo: 2001.

EUCLYDES, Ana Carolina Pinheiro. **Proteção da Natureza e Produção da Natureza: Política, ideologias e diversidade na criação de unidades de conservação na periferia sul da metrópole belo- horizontina**. Dissertação de Mestrado. UFMG. Belo Horizonte. 2012.

FILHO, A. **Quilombos e Povos Tradicionais**. Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais – UFMG. Minas Gerais. 2014. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-COSTA_FILHO_Aderval_Quilombos_e_Povos_Tradicionais.pdf>. Acesso em: 30 set. 2017.

GALLO, D. **Gestão territorial e dos recursos naturais na praia do Cambury, Ubatuba, SP**. Dissertação de Mestrado. Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **CAR não leva em conta a realidade dos povos e comunidades tradicionais**. 25/07/2017. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/car-nao-leva-em-conta-a-realidade-dos-povos-e-comunidades-tradicionais>>. Acesso em: 30 set. 2017.

LEROY, Jean Pierre. **Justiça Ambiental**. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-LEROY_Jean-Pierre_-_Justi%C3%A7a_Ambiental.pdf>. Acesso em: 30 set. 2017.

MANSANO, Candice Filipak. **Do "tempo dos antigos" ao "tempo de Hoje": o caiçara de cambury entre a terra e o mar.** Dissertação de Mestrado. Faculdade de Educação. UNICAMP. Campinas, 1998.

PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean-Pierre. **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

RAMOS, Lara; FANTIN, Marcel. **Representações Cartográficas no Município de Ubatuba (SP): da Invisibilidade à Valorização das Práticas e Saberes dos Povos e Comunidades Tradicionais.** 2017. Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação. EDITAL 2016-2017. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1LvYS_nWbhDJ5D0J5p7QOkQvCHszO3nF8.

SIMÕES, E. et al. **A Caminho do mar: um Projeto de Saneamento, Educação e Saúde no Bairro Cambury.** Páginas & Letras Editora e Gráfica. São Paulo, SP. 2006.

SIMÕES, E. **O dilema das decisões sobre populações humanas em parques: Jogo Compartilhado entre Técnicos e Residentes no Núcleo Picinguaba.** Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais. Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade, UNICAMP. Campinas, 2010.

SOUZA, Vinícius Vieira De. **A Influência das Políticas Públicas na Construção das Identidades de Populações Tradicionais e Indígenas.** Dissertação de Mestrando em Ciência Política. Universidade de Brasília. Brasília, DF. 2015.